

**SEXTO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA DIGIFRED INFORMÁTICA LTDA EPP**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DIGIFRED INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 88.659.974/0001-22, estabelecida na Rua José Canellas, 138, Sala 402, na cidade de Frederico Westphalen, RS, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **JOSÉ DE ALMEIDA QUADRO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 296.009.289-91, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 41/2017, modalidade Pregão Presencial, sob nº 15/2017, no Contrato nº 103/2017 e seus Termos Aditivos, em especial as cláusulas VI e VII, item 7.2 do referido Contrato, as partes, resolvem prorrogar a vigência em relação aos softwares CND Web e Ponto Eletrônico, visando à manutenção do fornecimento dos produtos contratados, em especial ao domínio do interesse público, em relação a correção do valor contratado, o mesmo será feito em momento oportuno, haja vista, que na presente data ainda não há o IGP-M referente ao período contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 12 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CELSO JOSÉ DAL CERO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DIGIFRED INFORMÁTICA LTDA EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ 2º) \_\_\_\_\_  
CPF CPF